



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI nº 14, de 23 de fevereiro de 2023

Parecer técnico a respeito da função da Enfermagem  
em Hospital e/ou Clínicas Veterinárias.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/76, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

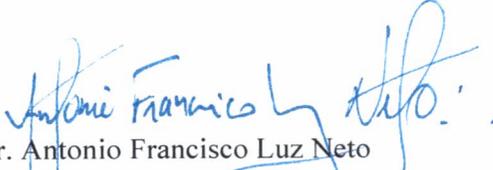
CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017;

### DECIDEM:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Técnico Coren-PI nº 05/2023, na ROP nº 576 em 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 23 de fevereiro de 2023.

  
Dr. Antonio Francisco Luz Neto  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF

  
Dra. Laurimary Caminha Veloso  
Conselheira Relatora  
Coren-PI n.º 64.203-ENF

